



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: jevolucaorp@gmail.com

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
(PROPOSTA TÉCNICA INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)
- EXERCÍCIO DE 2025/2026 -

VALOR DA PROPOSTA: DE R\$ 247.776,00 ATÉ R\$ 310.049,28

1. DADOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO MANTENEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

Responsável Legal: OMAR NAGIB MOUSSA **Cargo:** Prefeito Municipal

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 398 – Centro

CEP: 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP

E-mail: gabinete@santarosa.sp.gov.br - **Telefone:** (16) 3954-8825

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor da Parceria: EMILIO JOSÉ COSTA

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Francisco Feliciano, nº93 – Centro

CEP: 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP

E-mail: dirdsocial@santarosa.sp.gov.br - **Telefone:** (16)3954-8886

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Fundado em 01 de maio de 1992, com vistas a promover educação, cultura e assistência social no Complexo Urbano Sudeste, um conjunto de bairros no distrito sede do Município de Ribeirão Preto, SP, a Organização passou por uma reestruturação a partir do ano 2016, adotando a atual denominação e ampliando sua ação e atuação para todo o Município e sua região administrativa e metropolitana, focando sua ação e atuação na educação, assistência social, inovação e pesquisa.

- Neste contexto, a Instituição trabalhou com ensino formal, no reforço e fortalecimento de vínculos escolares de crianças e adolescentes, usuários de projetos sociais de Instituições parceiras, notadamente aquelas em cumprimento de medida de proteção de acolhimento em Casas Abrigo, em cumprimento judicial de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, entre outros.

- Por outro lado, tem atuado na capacitação e treinamento de equipes, famílias e cuidadores e na coparticipação, apoio e suporte didático-pedagógico em projetos e orientação, consultoria, supervisão e assessoramento a atuação e construção de projetos político pedagógicos (PPPs) voltados a crianças em primeira infância (zero a três anos de idade) em geral até os três anos e com deficiência até os seis anos, em especial no Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Criança Feliz, de caráter nacional, operado por Entidades

u

A

2 2024

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucao.org.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: jevolucaoorg@gmail.com

parceiras, com apoio desta OSC: em Ribeirão Preto (500 crianças e cuidadores), em parceria com o Instituto Protagonismo; e na região: Sertãozinho (500 crianças e cuidadores), Pontal (150 crianças e cuidadores), Santa Rosa de Viterbo (150 crianças e cuidadores), Brodowski (150 crianças e cuidadores), em parceria com o Instituto Acolher; Dumont (100 crianças e cuidadores), em parceria com o Instituto Ideas, casando ação educativa com ação socioassistencial, em viés de intersetorialidade, em prol da construção em rede de proteção integral, enquanto sujeito de direitos, pessoas em desenvolvimento, e destinatários de prioridade absoluta, no enfoque amplo do olhar educativo e socioeducativo, qualificando o processo formativo educativo familiar, o formal escolar e o socioeducativo comunitário no vivido-compartilhado e nas relações interpessoais e institucionais da criança.

- De 2022 a 2024, manteve em parceria com o Município de Pradópolis, atendimento, promoção, proteção, defesa e garantia aos direitos de crianças e adolescentes, e/ou intergeracional, de pessoas com deficiência, interessada em parceria no regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, na Gestão Compartilhada, com o Município de Pradópolis, e interveniência do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de projeto e atividades, de acordo com as normativas vigentes, consubstanciado na operação de serviços: de apoio escolar, e/ou, acompanhante especializado a pessoas com deficiência e/ou enfermos, em convalescência em domicílio ou hospitalizados, crianças, adolescentes e outros públicos (EJA), regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (inclusive EJA); promoção de educação continuada permanente em educação para a democracia e quanto aos direitos da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência, nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

- O Instituto ainda mantém o atendimento a crianças e adolescentes, de zero a 17 anos de idade, no Serviço de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional, a crianças e adolescentes em cumprimento de medida de proteção, na Casa Abrigo Cravinhos, SP, em parceria com o Município, por meio da SEMAS; e foi classificada, no momento, com processo de oficialização da parceria pela lei 13.019, de 2014, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SEMAS, na gestão e Operação do SAICA – Serviço Socioassistencial de Atendimento em Acolhimento a Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, e, no Serviço Socioassistencial de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem, em Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Neste atendimento realizou, ainda acolhimento de crianças e adolescentes, para o Município de Serra Azul, de 2023 a 2024.

- Experiência igual ou semelhante, na atuação com crianças e adolescentes da OSC proponente:

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

- Ajuste: TC 14/2023 – Parceria no regime jurídico de "parceirização", em colaboração e cooperação no interesse público, mútuo e recíproco, com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, SP/SEMAS;

- Duração: de 01 de maio de 2023 até a presente data;

- Local: Rua José Inácio, 417, Jardim Pio XII – Casa Abrigo Cravinhos, SP;

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucioarp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

- Abrangência: Municipal – Cravinhos – SP.

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

- Ajuste: TC 07/2023 – Parceria no regime jurídico de "parceirização", em colaboração e cooperação no interesse público, mutuo e recíproco, com a Prefeitura Municipal de Serra Azul, SP/DMPS;

- Duração: de 01 de junho de 2023 até 30 de novembro de 2024;

- Local: Avenida Fagundes, 605 – Casa Abrigo Cravinhos, SP;

- Abrangência: Municipal – Serra Azul – SP

- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ACOMPANHAMENTO EM AUTOS CUIDADOS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM HORÁRIO ESCOLAR

- Ajuste: TC 02/2022 – Parceria no regime jurídico de "parceirização", em colaboração e cooperação no interesse público, mutuo e recíproco, com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, SP/DMDS;

- Duração: de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2024;

- Local: Rua José Ferraz, 1.114, Jardim Primavera, Pradópolis, SP;

- Abrangência: Municipal – Pradópolis – SP

3. DADOS INSTITUCIONAIS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

3.1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA

CNPJ: 66.997.024/0001-75

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 26/05/1992

CNAE PRINCIPAL: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE(S) SECUNDÁRIO(S): 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

- 85.11-2-00 - Educação infantil – creche

- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

- 85.13-9-00 - Ensino fundamental

- 85.20-1-00 - Ensino médio

- 85.31-7-00 - Educação superior – graduação

- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

- 85.99-6-03 - Treinamento em informática



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ENDEREÇO: Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01

CIDADE/UF: Ribeirão Preto - SP

BAIRRO: Vila Tibério

CEP: 14050-180

TELEFONES:

SITE: www.institutoevolucorp.com.br

E-MAIL: ievolucaorp@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

2ª feira: manhã e tarde

3ª feira: manhã e tarde

4ª feira: manhã e tarde

5ª feira: manhã e tarde

6ª feira: manhã e tarde

sábado: recesso, salvo atividades institucionais previamente programadas domingo: recesso

3.2. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MIRELA BIANCA PEREIRA DA SILVA

CARGO: DIRETORA-PRESIDENTE

PROFISSÃO: MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

VIGÊNCIA DO MANDATO: DE 31/12/2024 A 31/12/2025

E-MAIL INSTITUCIONAL: gestora.mirelalima@gmail.com

TELEFONE INSTITUCIONAL: 16 99336-2278

4. ÁREA DE ATIVIDADE

PREPONDERANTE:

Assistência Social

Saúde

Educação

Cultura

meio ambiente

outro: Diretos da Criança e adolescente

SECUNDÁRIA, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

Assistência Social

Saúde

Educação

Cultura

meio ambiente

outro _____

4.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento

Assessoramento

Defesa e garantia de direitos

Outros(especificar) _____

5. PÚBLICO ALVO

- Prioritariamente mulheres gestantes e as crianças de 0 a 72 meses e suas famílias, de Santa Rosa do Viterbo, SP, em especial:

I - Crianças de 0 a 36 meses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

II - Crianças de 0 a 72 meses, com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tiberio, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucao.org.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucao@gmail.com

- III - Famílias beneficiárias do Benefício Primeira Infância do Programa Bolsa Família (PBF);
- IV - Crianças que tiveram falecimento de ao menos um de seus responsáveis familiares decorrente de COVID 19 ou por feminicídio;
- V - Crianças e gestantes de povos e comunidades tradicionais, população do campo, floresta e água;
- VI - Crianças e gestantes em situação de rua;
- VII - Crianças e gestantes migrantes, apátridas e refugiadas;
- VIII - Crianças e gestantes em medidas de proteção;
- IX - Gestantes e nutrizes inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
- X - Gestantes que recebem o benefício variável familiar do Programa Bolsa Família.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Município de Santa Rosa de Viterbo – SP, no seu distrito Sede e Zona Urbana e Rural

5.2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER TRANSFORMADA (Art. 22, Parágrafo I da Lei Federal 13.019/2014).

- A realidade objeto em que ocorrerá a intervenção socioassistencial por mediação de equipe técnica e visitação domiciliar, em gestão compartilhada, de natureza jurídica de "parceirização", na forma de parceria em regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, para promover a transformação, a partir do protagonismo dos pais e cuidadores é com a observância, e quando necessário encaminhamento as redes socioassistencial e/ou intersetorial, da promoção do bom e adequado desenvolvimento infantil na primeira infância dos usuários atendidos, de garantia de direitos, da provisão de mínimos sociais e atendimento as necessidades básicas, assim como, dos devidos cuidados e acompanhamento de mulheres grávidas, durante a gravidez, por meio da assistência social, enquanto direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, em proteção social básica – PSB, integrada a outras políticas públicas sociais setoriais e transversais, como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica para crianças de 0 a 6 anos e gestantes/Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.742, de 1993, LOAS, e a Resolução CNAS/MDS nº 117, de 2023 (Aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)) e Resoluções CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, e nº 29, de 11 de março de 2021 (Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social), realidade esta que guarda complexo nexo de causalidade com as atividades e metas proposta para o presente projeto e demais resultados por ele propostos, junto ao público-alvo e tal realidade, no viés da garantia dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos socioassistenciais e dos direitos de cidadania.

6.0 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucaorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

- O presente projeto é desenvolvido, por meio de visitas domiciliares periódicas, a famílias com crianças em primeira infância e mulheres grávidas cadastradas previamente, por aderir ao projeto e suas atividades voluntariamente, sendo o *locus* do trabalho. portanto, a ação em campo, porém, o mesmo demanda como instalações físicas, um espaço de referência ao projeto e sua equipe, assim como aos cuidadores e usuários atendidos, e para realização de atividades coletivas, de educação continuada permanente da equipe e com os usuários e seus cuidadores.

- O espaço físico deve conter recepção, sala para coordenação, espaço para o atendimento técnico ao usuário, quando necessário, sala administrativa, espaço para os visitantes sociais, espaço para atividades coletivas, sanitários: masculino e feminino, e copa/cozinha.

- O espaço deve contar com meio para garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em parâmetros definidos nas normativas pertinente.

6.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL POSSUI ESPAÇO FÍSICO/NÚCLEO(S) DE ATENDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO?

() SIM. (X) NÃO.

- A OSC proponente não dispõe de espaço físico próprio para execução do serviço, porém poderá providenciá-lo mediante locação, com os recursos repassados pela parceria, e considerando o acima disposto, as metas estabelecidas serão cumpridas em um único espaço de atendimento, considerando que a maior parte do atendimento é feito de forma domiciliar e em campo.

Vale ressaltar o disposto no item 1.9 e item 3. Subitem 3.1., alínea "b", todas do Edital de Chamamento público, a saber:

Não será necessária a demonstração de capacidade de instalação prévia para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o previsto no § 5º do artigo 33, da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores, as quais deverão existir no decorrer da parceria, cabendo à municipalidade disponibilizar local(s) apropriado(s) para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho. (grifo nosso).

6.2 NÚCLEO 1 / ENDEREÇO: LOCADO () PRÓPRIO () CEDIDO () _____

- Resposta prejudicada pelo disposto acima.

7.0 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS

- Regra geral as condições e forma de acesso ao Projeto é o encaminhamento pelo CRAS. Excepcionalmente, poderá o Projeto, realizar busca ativa comunitária, e identificando interessados, público-alvo do projeto, bem como encaminhados pelas redes socioassistencial e/ou intersetorial, trazê-los ao acesso, com referenciamento ao CRAS.

7.1 CONDIÇÕES DE ACESSO

- Conforme acima, usuários-beneficiários encaminhados pelo CRAS e por ele atendidos por meio do PAIF. Crianças em primeira infância de 03 (zero) a 06 (seis) anos de idade, quando beneficiários do BPC.

7.2 FORMAS/MEIOS DE ACESSO

- O atendimento aos usuários beneficiários, regra geral, ocorrerá em domicílio, por meio de visitas em campo da equipe, periodicamente, na forma do projeto, e, eventualmente, mediante agendamento e ou programação prévia, na sede do projeto ou outro local definido, coletivamente, em grupo de cuidadores, de usuários do projeto e encontros com a comunidade, entre outros. Eventualmente, também, poderá ser feito o atendimento via telefone, e-mail ou redes sociais, entre outros digitais/virtuais, se e quando de iniciativa do cuidador ou usuário, com vistas a busca de informações complementares, solicitação de visitas extraordinárias e outras demandas.

8.0 OBJETIVO GERAL

Executar o objeto proposto para a parceria, a saber: parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação e interesse público recíproco, mediante Termo de Colaboração, para a execução do Programa “Criança Feliz” instituído pelo Decreto Federal Nº 8.869/16, nos termos do Artigo 24 da L.O.A.S. (e do artigo 23, a partir do reordenamento para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica para crianças de 0 a 6 anos e gestantes), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (S.U.A.S.) promovendo, na perspectiva interdisciplinar e intersetorial, ações socioassistenciais de Proteção Social Básica – PSB, na promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de crianças em vulnerabilidade social no município, nos regimes de orientação e apoio sociofamiliar (artigo 90, ECA), voltadas, ainda, a promoção da cidadania e desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral visando ampliar a proteção integral, prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais no município e outros aspectos inerentes às peculiaridades socioassistenciais desta fase do processo de desenvolvimento humano (primeira infância) e de nascituros (por meio de cuidados e orientações com suas mães gestantes) e do disposto em normativas inerentes ao Programa Criança Feliz e do Plano Nacional pela Primeira Infância para o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) usuários (podendo ser ampliado no decorrer da parceria), no âmbito da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.0 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Consecução do objeto e objetivo geral da parceria, mediante:

- I – Promover visitas domiciliares periódicas (semanais para crianças em primeira infância e seu cuidador, e quinzenais no máximo, para mulheres gestantes, na forma definida pelo Programa, aos seus usuários-beneficiários e integrar as visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica para crianças de 0 a 6 anos e gestantes;
- II – Encaminhamentos, quando observada e constatada a demanda, para atendimentos nas redes socioassistencial ou intersetorial;

- III – Promover a ação em rede (interlocução, articulação, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações e informações, troca de experiências (know how) e para evitar sobreposição de atendimentos não complementares e desperdício de recursos;
- IV – Realizar, eventualmente, mediante prévia programação, reuniões coletivas, temáticas, com usuárias, em grupos, rodas de conversas, palestras, encontros, oficinas socioeducativas, eventos de mobilização/conscientização, reuniões, etc., assim como orientações e informações aos cuidadores de usuários e usuárias gestantes, quando houver demanda, presencialmente, ou mediante mídias eletrônicas digitais/virtuais;
- V - Reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de apoios e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetora;
- VI - Valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- VII - Valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do adequado Poder Familiar, com responsabilidade, afeto, cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
- VIII - O reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- IX – O reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária nas suas diversas configurações territoriais e socioafetivas;
- X – O reconhecimento da primeira infância como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- XI – Integrar e atuar em consonância com a Política de Assistência Social, fortalecendo o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrado aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial e reordená-lo como Serviço Socioassistencial, incluindo crianças e gestantes como uma das modalidades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;
- XII - Promover a atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
- XIII - Articular as ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, considerando os diferentes níveis de proteção social, com outros serviços, programas e demais ofertas existentes nos territórios para gestantes e crianças, com vistas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos; e
- XIV - Realizar atividades articuladas de atendimento a gestantes e cuidadoras (es) familiares ou responsáveis de crianças com deficiência, como estratégia de busca ativa para o Programa e para as ofertas do Sistema Único de Assistência Social voltadas à primeira infância.
- XV - Qualificar as ofertas socioassistenciais para atender às especificidades da primeira infância por meio do aprimoramento de metodologias, regulação, indicadores, formação e fluxos intra e intersetoriais;

XVI - Fomentar ações de apoio técnico e capacitação das equipes que atendem crianças na primeira infância e suas famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, incluindo, sempre que possível, equipes de outras políticas públicas e de programas locais;

XII - Promover estratégias conjuntas para a continuidade da proteção social às crianças na rede socioassistencial quando essas atingirem o limite de idade para acompanhamento pela visita domiciliar;

XIII - Fortalecer as estratégias intersetoriais de atenção à primeira infância por meio da criação e/ou pactuação de protocolos institucionais, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio às gestantes e suas famílias;

XIV - Promover a cultura de proteção e de cuidado da criança, com apoio dos meios de comunicação social, desenvolvendo e fomentando a produção de material orientativo para campanhas e atividades coletivas a serem realizadas em todas as esferas de governo;

XV - Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento institucional e priorizar o acolhimento em famílias acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar;

XVI - Qualificar as ofertas considerando desigualdades e diversidades de raça, gênero e territórios e diversidades;

XVII - Propor estratégias e metodologias específicas para o atendimento às crianças e suas diversidades;

XVIII - Propor estratégias para integrar serviços e benefícios para gestantes, primeira infância e nutriz do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XIX - Subsidiar a participação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos comitês intersetoriais previstas no âmbito do Marco Legal da Primeira Infância em todas as esferas de governo;

XX - Contribuir na elaboração, no âmbito do Comitê Gestor, de prioridades, diretrizes e metas do programa, que deverão integrar os planos de assistência social, considerando as responsabilidades de cada política e as estratégias para potencializar a intersetorialidade e o trabalho em rede no município.

10.0 VALOR DA PROPOSTA:

Para cobrir as despesas de capital e de custeio no desenvolvimento da parceria ora delineada, e nos termos disponibilizados orçamentariamente e pelo Edital de Chamamento Público, o valor a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 20.648,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais), podendo ser ampliado até R\$ 25.837,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), desembolsadas até o dia 10 (dez) de cada mês referência, no valor total e global do ciclo anual (12 meses) de R\$ 247.776,00 até R\$ 310.049,28 (trezentos e dez mil, quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao atendimento da meta de 150 (cento e cinquenta) usuários beneficiários, tudo conforme item 4. do Edital de Chamamento Público.

- A presunção legal da parceria firmada entre as partes e da sua permanência pelo período pactuado, é a idoneidade e integridade presumida da OSC parceira, se, e até que, justificadamente, venha ocorrer situação em contrário, se ocorrer.



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucao.org.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucao@gmail.com

- O repasse terá como fonte de origem, conforme o Edital de Chamamento Público: até R\$ 175.049,28 de recursos próprios Municipais e até R\$ 135.000,00 de repasses de recursos vinculados Federais.
- A parceria terá vigência inicial de 01/09/2025 a 31/08/2026, podendo ser prorrogada, por comum acordo das partes parceiras, mediante termo aditivo e apostilamento ao plano de trabalho, observado o artigo 55 da Lei de parcerias, e, com o período total de vigência de até dez anos, ou mais, nos termos previstos no artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726. de 2016 e suas alterações posteriores e o disposto no item 5.1. do Edital de Chamamento Público.
- Os valores referem-se ao atendimento de até 150 (cento e cinquenta usuários), podendo, mediante termo aditivo e apostilamento, de comum acordo entre as partes, haver ampliação do número de usuários atendidos, com o correspondente e proporcional ajuste do valor dos repasses inicialmente previstos, sempre preservado o objeto.
- Dos recursos liberados e receita advinda de aplicação dos seus saldos enquanto não usados, será apresentada mensalmente prestação de contas na forma da Lei de Parcerias (artigo 63 e seguintes), e do Edital de Chamamento (item 6.12). Também será apresentado relatório mensal, quadrimestral e anual, na forma do item 6.13 do Edital de Chamamento Público 02/2025.
- Recursos obtidos com aplicação financeira de saldos enquanto não utilizados, serão aplicados, de forma complementar, independente de apostilamento ou termo aditivo, em despesas complementares de capital ou custeio do projeto e parceria.
- Nos termos do disposto no item, 6.10. do Edital de Chamamento Público, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive decorrentes de aplicações financeiras, que sobraem (não utilizados) até o final do ajuste, considerados, inclusive aditamentos e prorrogações, deverão ser restituídos ao Erário Público Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma. Ocorrendo virada de exercício no andamento da parceria o saldo remanescente será mantido junto a Instituição Parceira, para aplicação no exercício seguinte, desde que cumpridas as formalidades legais mediante aditivo ou apostilamento orçamentário ao termo inicial ou anterior firmado. Entendendo como encerramento do ajuste, para os fins deste e nos termos do item 6.14 do Edital de Chamamento Público 02/2025, sua conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- Não poderão, conforme item 6.11. do Edital de Chamamento Público, ser pagas despesas anteriores ao empenho estimativo dos recursos da parceria, e nem realizadas após o término do ajuste, não sendo consideradas como tal, neste último caso, aquelas feitas até tal prazo e quitadas a posteriori.
- Nos termos do item 17.6 e da Lei de Parcerias, a OSC manterá, durante a vigência da parceria e até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento, em site institucional na Internet, informações e dados de transparência pertinentes, para conhecimento público.
- Os recursos repassados serão movimentados em conta bancária específica, por fonte, regra geral movimentados eletronicamente, e excepcionalmente, devidamente justificado, se houver necessidade de



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucaoerp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: evolucaoerp@gmail.com

movimentação em espécie, de acordo com a lei de parcerias (§ 2º, artigo 53), será feito na fora análoga, no que couber ao Regime de Adiantamento previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

11.0 RECURSOS HUMANOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

(Relacione a equipe técnica principal e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedicará.)

CARGO	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1. 01 Coordenador do Projeto	Ensino Superior – formação Res. 017/2011 – CNAS	30h	Pessoa Jurídicas Terceirizada (Lei Federal nº. 13.467, de 2017) ou Profissional Liberal Autônomo	<p>Coordenar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Plano de Atendimento da Equipe do Programa Criança Feliz, assegurando a participação efetiva das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar e acompanhar o planejamento e a realização das visitas pela equipe, bem como os respectivos registros; - Coordenar e mediar as reuniões de equipe para comunicação, planejamento avaliação do trabalho; - Orientar e acompanhar o cumprimento das rotinas no ponto de apoio do Programa, - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; - Apoio na formação dos cuidadores/visitadores e demais membros da equipe; - Coordenação do processo de articulação junto a outros setores da administração pública municipal e outras organizações para o incremento de políticas públicas e ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e suas famílias.
2. 05 Visitadores Sociais	Ensino Médio	40h	Pessoa Jurídicas Terceirizada (Lei Federal nº. 13.467, de 2017) ou Profissional Liberal Autônomo	<p>Participação nos processos formativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento e realização das visitas domiciliares periódicas e ações complementares de apoio às gestantes e famílias com foco no desenvolvimento da criança na primeira infância; - Suporte na produção de material de apoio para as atividades do Programa Criança Feliz; - Orientação às famílias quanto aos cuidados relacionados às crianças de 0 a 6 anos de idade; - Condução de atividades no ponto de apoio do Programa; - Registro das atividades realizadas.
3. 01 Motorista	Ensino Médio com habilitação CNH A/B	40h	Pessoa Jurídicas Terceirizada (Lei Federal nº. 13.467, de 2017) ou Profissional Liberal Autônomo	<p>Condução e boas práticas de conservação e manutenção do veículo como checagem de combustível, água, óleo e direção defensiva, e transporte dos membros da equipe profissional ou materiais referentes às atividades do programa;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação na elaboração e cumprimento do Plano de Atendimento do programa

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucaoerp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaoerp@gmail.com

4. 01 Auxiliar-Serviços-Gerais	Ensino Fundamental	40h	Pessoa Jurídicas Terceirizada (Lei Federal nº. 13.467, de 2017) ou Profissional Liberal Autônomo	Desenvolvimento de serviços gerais administrativo, de recepção, guarda de materiais e cuidados com a limpeza e higiene da sede do projeto, entre outros demandados.
--------------------------------	--------------------	-----	--	---

(*) Observações:

- Nos termos solicitados no item 2.5., do Edital de Chamamento 02/2025, a OSC informa que a opção é pela contratação do capital humano do projeto, a partir de contratos de prestação de serviços terceirizados com pessoas jurídicas, regulado pelo Capítulo VII do Título VI e outros do Código Civil Brasileiro e artigo 4º-A, e seguintes da Lei Federal nº. 6.019, de 1974, e alterações posteriores; e/ou por contrato de serviços terceirizados autônomos com pessoas físicas (artigo 442-B da CLT), nos termos permitidos pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 13.467, de 2017, e as decisões de sua constitucionalidade e legalidade pelo STF e outros Tribunais pertinentes:

"Supremo Tribunal Federal, Precedente: ADPF 524, Rel. Min. Luis Roberto Barroso: A Constituição não impõe uma única forma de estruturar a produção. Ao contrário, o princípio constitucional da livre iniciativa garante aos agentes econômicos liberdade para eleger suas estratégias empresariais dentro do marco vigente (CF/1988, art. 170). A proteção constitucional ao trabalho não impõe que toda e qualquer prestação remunerada de serviços configure relação de emprego (CF/1988, art. 7º)."

STF (APDF 324), firmou a tese de que **"é lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada."**

Ministros Barroso, STF, relatoria da Reclamação 59.836 DF, "... o contrato de emprego não é a única forma de se estabelecerem relações de trabalho. Um mesmo mercado pode comportar alguns profissionais que sejam contratados pelo regime da CLT e outros profissionais cuja atuação tenha um caráter de eventualidade ou maior autonomia. Desse modo, são lícitos ainda que para a execução de atividade-fim da empresa, os contratos de terceirização de mão de obra, parceria, sociedade e de prestação de serviços por pessoa jurídica (pejotização) desde que o contrato seja real, isto é, de que não haja relação de emprego com a empresa tomadora de serviços (...) e hipóteses de que se estaria fraudando a contratação."

Primeira turma do STF (RCL 39.351 Agr; Tel. Min. Rosa Weber, red. para acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado 11/05/2020, definindo "ser lícita a terceirização por "pejotização", não havendo que falar em irregularidade na contratação de pessoa jurídica formada por profissionais liberais para prestar serviços terceirizados na atividade-fim da contratante".

não havendo na relação de trabalho firmada, todos pressupostos intrínsecos da contratação como empregado – CLT (habitualidade, subordinação, onerosidade, pessoalidade, exclusividade), entre elas, inexistente a de subordinação e a de exclusividade, e mesmo a de pessoalidade, desenvolvendo as pessoas jurídicas ou físicas (autônomos) contratados, suas atividades de forma autônoma e independente, realizando as tarefas e atividades de forma padrão e contratada, sem chefia e subordinação e nem mesmo pessoalidade e exclusividade.

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tiberio, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

12.0 IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: INGRID ANNY FELISBERTO DE MATOS

Formação: Serviço Social

Número de registro profissional: Assistente Social CRESS/SP 76.721

Telefone para contato: (16) 99319-2740 (Zap)

E-mail Coordenador: ingrid.anny.limite@gmail.com

(* Obs.: O presente coordenador é o responsável pelo desenvolvimento da presente proposta, podendo ser alterado no decorrer da parceria, a juízo e critério, exclusivo da OSC proponente, se vier ser classificada e se tornar parceira.

12.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (METAS)

- A atividades a serem desenvolvidas em suma são: ATIVIDADES FINIS ATENDIMENTO POR VISITA DOMICILIAR PERIÓDICA, ATIVIDADES COLETIVAS COMPLEMENTARES e ATIVIDADES COLETIVAS COMPLEMENTARES. Complementam elas as ATIVIDADES-MEIO, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, a saber: recepção, monitoramento e avaliação, registro e controle, relatórios e alimentação de prontuários individuais de usuários, relatórios outros para encaminhamentos, arquivos, almoxarifado, limpeza, higiene e organização da sede do projeto, entre outras.

12.1.1 META 1: (ART. 22, PARÁGRAFO IV DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

Nome da atividade: ATENDIMENTO POR VISITA DOMICILIAR PERIÓDICA

Objetivo Geral: Promover a visita domiciliar periódica ao usuário e seus cuidados, quando criança em primeira infância, para orientações e observação das condições de desenvolvimento do usuário ou dos cuidados pré-natal com a gestão, entre outros;

Objetivo específico: Visita domiciliar: aplicação da metodologia do Programa; realização de encaminhamentos, quando houver demanda; elaboração de relatório de visita para o prontuário do usuário; e outros demandados.

Abrangência: Até 150 (cento e cinquenta) crianças em primeira infância e/ou mulheres grávidas e suas famílias.

Metodologia: visitas domiciliares periódicas, programadas.

Profissionais envolvidos: visitantes sociais;

Período de realização semanal: segunda a sexta-feira, em dias úteis, e só excepcionalmente e justificado, em dias não úteis.

Horário diário: Entre 08h00 e 17h00, com intervalo de uma hora para descanso e refeição.

Quantas horas de atividades semanais: 30 (trinta) horas (10 horas são reservadas para atividades administrativas e burocráticas do projeto, aos visitantes)

Resultados esperados específicos desta atividade: contato, diálogo e constatação das condições de cuidados, afeto e desenvolvimento das crianças em atendimento e/ou da mulher em gestação

Quantitativos – 150 (cento e cinquenta) usuários e suas famílias

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucão.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucao@ig.com.br

Qualitativos – Qualificar as condições de desenvolvimento dos usuários, tendo como indicador a quantidade de usuários participantes no Programa, com, no mínimo índice de 80% do proposto, registro por meio de relatório de visitas, e avaliação da execução da meta, por reunião da Instituição e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com a equipe, da equipe com sua coordenação, de pesquisa de satisfação anual, pelo menos.

12.1.2 META 2: (ART. 22, PARÁGRAFO IV DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

Nome da atividade: ATIVIDADES COLETIVAS COMPLEMENTARES

Objetivo Geral: Promover atividades coletivas complementares com usuários-beneficiários e seus cuidadores, quando crianças, mediante prévia programação, tais como: grupos, rodas de conversas, palestras, encontros, oficinas socioeducativas, eventos de mobilização/conscientização, reuniões, etc.

Objetivo específico: reunir e integrar participantes do Projeto; promover convivência comunitária; ampliar conhecimentos e informações pertinentes ao cuidar de crianças em primeira infância e cuidados com a gravidez e o nascituro.

Abrangência: Usuários beneficiários do projeto e, quando possível, estendendo a rede e a comunidade.

Metodologia: Planejar programação das atividades, convite para participação aos usuários-beneficiários, organização da atividade; recepção dos participantes, realização da atividade, avaliação pelos presentes, relatório da atividade realizada.

Profissionais envolvidos: Coordenação do Projeto, Visitadores Sociais, Dirigentes Institucionais e Convidados.

Período de realização semanal: conforme programação prévia, podendo inclusive ocorrer nos dias não úteis para facilitar a presença.

Horário diário: Conforme programado.

Quantas horas de atividades semanais: previsão de até um teto de 04 (quatro) horas para cada atividade.

Resultados esperados específicos desta atividade: integração coletiva dos usuários, convivência comunitária, confraternização, troca de experiências e qualificação das condições de cuidados.

Quantitativos – pelo menos 03 (três) atividades no ciclo anual, uma por quadrimestre, em média.

Qualitativos – Qualificar as condições de desenvolvimento dos usuários, tendo como indicador a quantidade de usuários participantes no Programa nas atividades, com expectativa de participação de no mínimo índice de 20% do número de usuários do projeto (30 usuários), registrado por lista de presença e/ou registro por imagens, e avaliação da execução da meta, junto aos participantes ao final da atividade, assim como: por reunião da Instituição e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com a equipe, da equipe com sua coordenação, de pesquisa de satisfação anual, pelo menos.

- Importante observar que no atendimento a esta meta, será fornecido protetor solar, uniforme e outros EPIs, e transporte quando demandado, aos visitadores sociais delas encarregados, para o atendimento.

12.1.3 META 3: (ART. 22, PARÁGRAFO IV DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

Nome da atividade: EDUCAÇÃO CONTINUADA PERMANENTE



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

Objetivo Geral: Promover qualificação da equipe de desenvolvimento do projeto.

Objetivo específico: Promover a discussão coletiva de casos específicos e relevantes obtidos no atendimento realizado; e, ampliação do conhecimento e informações inerentes a atuação no projeto, direta ou indiretamente.

Abrangência: Equipe do projeto necessariamente, e eventualmente membros da comunidade ou da rede, convidados.

Metodologia: Desenvolvimento de evento temático ou de discussão de casos, com os membros da equipe, extensivo quando possível para a rede e comunidade.

Profissionais envolvidos: membros da equipe do projeto.

Período de realização semanal: Conforme planejado e programado previamente.

Horário diário: Conforme planejado e programado previamente.

Quantas horas de atividades semanais: Conforme planejado e programado previamente.

Resultados esperados específicos desta atividade: qualificação dos conhecimentos e informações dos participantes.

Quantitativos – Pelo menos 03 (três) atividades no ciclo anual, uma por quadrimestre.

Qualitativos – Qualificar as condições de capacitação e qualificação da equipe e afins, tendo como indicador a quantidade de usuários participantes, com, no mínimo índice de 80% do proposto, registro por meio de relatório de visitas, e avaliação da execução da meta, por reunião da Instituição e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com a equipe, da equipe com sua coordenação, de pesquisa de satisfação anual, pelo menos.

12.1.4 META 4: (ART. 22, PARÁGRAFO IV DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

Nome da atividade: ATIVIDADES MEIO (ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E TÉCNICAS)

Objetivo Geral: Promover o apoio e suporte administrativo, financeiro e técnico as atividades fins

Objetivo específico: Coordenação, recepção, arquivo, almoxarifado, vigilância, zeladoria, manutenção e conservação, higiene, limpeza do espaço sede do projeto, apoio e suporte administrativo, financeiro, técnico, assessoria, consultoria e orientação técnicas, contábeis, jurídicas e administrativas, segurança e saúde no trabalho, transporte de materiais, pessoas e documentos, elaboração de documentação, relatórios, prontuários individuais e correlatos, entre outros.

Abrangência: O projeto e sua equipe

Metodologia: atendimento e orientação, escrituração, apoio e suporte, e serviços administrativos, gerais e diversos

Profissionais envolvidos: Coordenação, Auxiliar Administrativos e Gerais, equipe em geral, estagiários, voluntários e aprendizes

Período de realização semanal: dias úteis na semana – segunda a sexta-feira

Horário diário: 08 horas diárias



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucao.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucao@gmail.com

Quantas horas de atividades semanais: 40 horas semanais

Resultados esperados específicos desta atividade: apoio e suporte administrativo, financeiro, técnico de qualidade as atividades fins e a parceria.

Quantitativos – até 200 horas semanais de suporte

Qualitativos – Qualificar as condições de capacitação e qualificação da equipe, do atendimento e afins, tendo como indicador a quantidade de horas mensais, com, no mínimo índice de 80% do proposto, registro por meio de relatório Diário de Bordo, e avaliação da execução da meta, por reunião da Instituição e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com a equipe, da equipe com sua coordenação, de pesquisa de satisfação anual, pelo menos.

13.0 CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES POR METAS

Atividades	Dias da Semana	Carga Horária	Meses em que as atividades serão desenvolvidas												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Meta 1: Atividades por visita familiar	2ª a 6ª Dias úteis	30 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Atividades co-tivas complementares	Conf. Program.	40 horas			X				X			X			X
Meta 3: Educação Continuada Permanente	Conf. Program.	40 horas		X				X				X			
Meta 4: Atividades Meio (Administrativas, Financeiras e Técnicas)	2ª a 6ª Dias úteis	40 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- A planilha orçamentária, será composto pelo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem fornecidos e o cronograma de desembolso é mensal, com 1/12 do valor do repasse a cada mês, até o dia 10, antecipadamente, correspondente ao mês de referência, para execução do Plano de Trabalho, tudo de acordo com o previsto no item 5.1. e outros do Edital de Chamamento Público 02/2025.

14.1.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (ART. 22, PARÁGRAFO II DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

- Conforme previsto no item 2.3. do Edital de Chamamento Público em questão, a composição dos custos oriundos da execução do Programa em tela, será o seguinte, apresentado em planilha proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP:

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	PERCENTUAL %
1. Pessoal Civil – Empregados – Folha de Pagamento e Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários (pessoa contratado CLT)	151.200,00	52,29%

00085
mcg



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

2. Pessoal Jurídico PJ ou Pessoal Físico PF, contratado para prestação de serviços terceirizados (honorários serviços PF e PJ continuados)	60.000,00	20,75%
3. Gêneros Alimentícios (alimentos em geral)	6.000,00	2,07%
4. Material de Consumo material de expediente e escritório, descartáveis, material de limpeza, higiene e conservação, EPIs e materiais correlatos, insumos de informática, uniformes, crachás, material didático e pedagógicos, gás de cozinha em botijão, material de manutenção e conservação não estrutural, da sede do projeto, outros materiais de consumo diversos)	24.000,00	8,30%
5. Outros Serviços de Terceiros (honorários eventuais de substituto ou complementares momentâneos, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviços de assessoria, consultoria e orientação técnica, palestrantes e capacitadores, remuneração de estagiários, reembolso a voluntários, chaveiro, jardineiro, pedreiro, encanador, pintor, eletricitista, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios, substitutos eventuais de pessoal, monitores de oficinas e atividades, transporte, frete, monitores de oficinas e atividades, serviços de taxis ou aplicativo, transporte, frete, adaptações e reformas não estruturais para adaptação do local as atividades a serem desenvolvidas, tecnologia da informação (TI) (manutenção, conserto e conservação de redes e equipamentos, desenvolvimento, operação e manejo de site para transparência e redes sociais), fotocópias, seguros, vigilância e segurança patrimonial e outros serviços de terceiros PF e PJ, não continuados).	12.000,00	4,15%
6. Locação de Imóveis (aluguel)	-	-
7. Outras Locações (veículos, equipamentos, etc.)	10.400,00	3,60%
8. Utilidades Públicas (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet e gás de cozinha encanado)	7.649,28	2,64%
9. Combustível em serviço (combustível, lubrificantes e correlatos)	18.000,00	6,20%
10. Materiais Permanentes e/ou Bens Duráveis – móveis, equipamentos, ferramentas, utensílios (bens duráveis), etc.	-	-
TOTAL	289.249,28	100%

		RECURSO NO VALOR DE R\$ 289.249,28													
METAS QUANTITATIVAS															
M E T A S	PLA- NO DE COM- TAS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO	PERÍODO DE VIGÊNCIA: de 01/09/2025 à 31/08/2026 (12 MESES)											
			QTD (MES)	VA- LOR GLO- BAL DO ITEM R\$	PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL DO RECURSO										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

gp
r

00006
mcg



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: levolucaorp@gmail.com

					R\$ 12.600,00											
1	1	Pessoal Civil – Empregados – Folha de Pagamento e Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários (pessoa contratado CLT)	12	R\$ 151.200,00	R\$ 12.600,00											
	2	Pessoal Jurídico PJ ou Pessoal Físico PF, contratado para prestação de serviços terceirizados (honorários serviços PF e PJ continuados)	12	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00									
	3	Gêneros Alimentícios (alimentos em geral)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00										
	4	Material de Consumo material de expediente e escritório, descartáveis, material de limpeza, higiene e conservação, EPIs e materiais correlatos, insumos de informática, uniformes, crachás, material didático e pedagógicos, gás de cozinha em	12	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00									

Handwritten mark

Handwritten signatures

00087
mcg



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoewvolucaorp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

	botijão, material de manutenção e conservação não estrutural, da sede do projeto, outros materiais de consumo diversos)																
5	Outros Serviços de Terceiros (honorários eventuais de substituto ou complementares momentâneos, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviços de assessoria, consultoria e orientação técnica, palestrantes e capacitadores, remuneração de estagiários, reembolso a voluntários, chaveiro, jardineiro, pedreiro, encanador, pintor, eletricista, manutenção e conservação de equipamentos e	12	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00 0,00	R\$ 1,00 0,00	RS 1,00 0,00	R\$ 1,00 0,00	R\$ 1,00 0,00	RS 1,00 0,00	RS 1,00 0,00						

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: levolucaorp@gmail.com

		utensílios, substitutos eventuais de pessoal. monitores de oficinas e atividades, transporte, frete. monitores de oficinas e atividades, serviços de taxis ou aplicativo, transporte, frete, adaptações e reformas não estruturais para adaptação do local as atividades a serem desenvolvida s. tecnologia da informação (TI) (manutenção , conserto e conservação de redes e equipamento s, desenvolvim ento, operação e manejo de site para transparênci a e redes sociais), fotocópias, seguros, vigilância e segurança patrimonial e outros serviços de terceiros PF											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks



INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
 Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
 CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucorp.com.br
 Fone (16) 99336-2278 – E-mail: ievolucaorp@gmail.com

	e PJ, não continuados).															
7	Outras Locações (veículos, equipamentos, etc.)	12	R\$ 10.400,00	R\$ 855,56	R\$ 855,56	R\$ 855,56	R\$ 855,56	R\$ 855,56	R\$ 855,56							
8	Utilidades Públicas (energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet e gás de cozinha encanado)	12	R\$ 7.649,28	R\$ 637,44	R\$ 637,44	R\$ 637,44	R\$ 637,44	R\$ 637,44	R\$ 637,44							
9	Combustível em serviço (combustível, lubrificantes e correlatos)	12	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00							
1	TOTAL										R\$ 289.249,28					

14.2 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

META 1: INSS

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00

META 2: FGTS

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$	816,00	816,00	816,00	816,00	816,00	816,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	816,00	816,00	816,00	816,00	816,00	816,00

15.0 INDICAÇÃO DA CONTA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Cientes de que esta entidade deve promover e manter, durante toda duração da parceria, a abertura de conta específica e exclusiva isenta de tarifas bancária, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, na modalidade com aplicação financeira, indicamos abaixo a conta para recebimento do recurso:

DADOS BANCÁRIOS:					
FONTE DO RECURSO	CÓDIGO DO BANCO	NOME DO BANCO	CNPJ DA AGÊNCIA:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
<input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL	Apresentará oportunamente, se for classificada, a conta bancária correspondente.				
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL	Apresentará oportunamente, se for classificada, a conta bancária correspondente.				

16.0 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÓPRIO

- Os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento do projeto e da parceria, dar-se-á, mediante acompanhamento pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores; a partir de visita *in loco* e outras estratégias: pesquisa de satisfação de usuários periódicas; pela Direção Institucional da OSC parceira; pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo; pela Coordenação do Projeto.

- Considerando o atendimento a crianças e adolescentes, o projeto está sujeito, ainda a:

- Correição do Poder Judiciário;
- Inspeção do Ministério Público Estadual e Federal;
- Fiscalização do CMAS/SRV;
- Supervisão do CMDCA/SRV;
- Controle Interno da Prefeitura;
- Auditoria Externa do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e da União;
- Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

- O mecanismo de avaliação continuada do Serviço, será desenvolvido pelo comparativo entre as metas previstas e as metas realizadas a partir dos índices e indicadores propostos, dos resultados das pesquisas de satisfação dos usuários, em reuniões periódicas: Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA
Rua Marques da Cruz, 567, Sala 01, Vila Tibério, 14050-180, Ribeirão Preto, SP
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – Site: www.institutoevolucaorp.com.br
Fone (16) 99336-2278 – E-mail: levolucaorp@gmail.com

Dirigentes da OSC, manifestações diversas em caixa de sugestões e reclamações, e de dirigentes e da coordenação com a equipe, pelo menos bimestralmente.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Vale registrar, conforme também consta no Edital de Chamamento Público que a parceria buscada não constitui prestação de serviços, nem contratação de serviços terceirizados, nem cria subordinação entre as partes parceiras, e sim ajuste em regime jurídico de "parceirização", criado e normatizado pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, e nela não se aplica a legislação licitatória, consoante o disposto no seu artigo 84, constituindo parceria em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuados, e eventual e respectivamente, de termos aditivos e/ou apostilamentos a eles ajustados durante a vigência da parceria, sempre preservando intacto o objeto firmado, emprestando a OSC parceira ao parceiro Poder Público sua experiência igual ou semelhante, no manejo dos direitos da criança e adolescente, de forma institucionalmente gratuita e voluntária, sem qualquer remuneração institucional, cabendo a mesma, em relação aos repasses que vierem a ser feitos, pactuados para cobertura de despesas de capital ou custeio da parceria e projeto e suas atividades, restituir qualquer saldo remanescente, se houver, inclusive inerente a sobras nos recursos obtidos por aplicação financeira dos saldos, enquanto não utilizados; e, por outro lado, também não caberá a OSC parceira, em nenhuma hipótese, ser compelida a ofertar contrapartida financeira e/ou antecipação de receita dos repasses para quaisquer fins.
- Nos termos do inciso XIX do artigo 42, da Lei de Parcerias, é de exclusiva responsabilidade da OSWC parceira o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, cujo pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil, com recursos da parceria, não gerando qualquer tipo de vínculo trabalhista com o parceiro Poder Público.
- Poderá a presente parceria ser realizada com ação em rede, atendidos os requisitos dispostos no artigo 35-A da Lei de Parcerias, e, conforme item 2.7 do Edital de Chamamento Público.
- Tudo o que consta do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025, integra para todos os fins e efeitos o disposto neste Plano de Trabalho, pactuado entre as partes parceiras.
- A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos na presente Proposta de Plano de Trabalho, preservando, onde couber, o sigilo dos nomes e imagens cabíveis na forma da lei.
- Desta forma, submeto este Plano de Trabalho para aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo, SP, 24 de julho de 2025.


MIRELA BIANCA PEREIRA DA SILVA - Diretora-Presidente do INSTITUTO EVOLUÇÃO